



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.546/98.

De 18 de junho de 1.998

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM
TERRENO A C.B. INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a C.B.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA um terreno próprio para
construção, medindo 360mts (trezentos e sessenta metros) de largura por 300mts
(trezentos metros) de extensão, sito nesta cidade a margem esquerda da BR-230,
encravado no sitio Favela.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior destina-se a construção de
um Galpão Industrial.

Art. 3º - A escritura pública de doação a ser outorgada deverá constar
cláusula prevendo a reversão do terreno ao patrimônio municipal caso a obra
referida no artigo anterior, não seja iniciada, dentro de 02 (dois) anos a partir de
sua assinatura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 18 de
junho de 1.998.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =